

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024 - 001 SEMUTRAN/PMA

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA		Data de Abertura: 08/02/2024 às 10:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Federal nº 11.462/2023	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por item

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige amostra/vistoria?	Lei nº 14.133/2021?
Não	Não	Sim	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN / PMA

Torna-se público para conhecimento dos interessados que a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela portaria nº 01 de 26 de setembro de 2023 pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 08 de fevereiro de 2024

HORÁRIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento do presente processo licitatório será feito por **ITEM**, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP**, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação juntamente com a proposta inicial, conforme data e horário estabelecidos no item anterior, contudo, a verificação dos documentos de habilitação permanecerá após a fase de lances.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos termos deste instrumento e seus anexos.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

- 4.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.9.3. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 Possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total;
- 5.1.2. Marca;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade discriminada conforme consta no Termo de Referência;
- 5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

5.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como em quantidades e qualidades exigidas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6.1. O prazo de validade da proposta não será **inferior a 60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.
- 6.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.
- 6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.
- 6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários
- 6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 6.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

6.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. Empresas brasileiras;

6.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

- 7.1.1. SICAF;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 7.1.5. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a melhor proposta a apresentação dos documentos de habilitação.

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

8.7. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. As declarações exigidas neste edital **NÃO poderão** ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.11.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.11.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.11.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.11.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.11.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.11.1.6. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.11.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.11.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.11.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.11.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.11.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.11.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

8.11.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.11.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.11.2.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.2.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela exposto;

8.11.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado abrangente, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício profissional assinado por contador e representante legal da empresa devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta

8.11.3.3. No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.11.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.11.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.11.3.6. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.11.3.7. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} &= \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{aligned}$$

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

8.11.4. Comprovação da proponente possuir capital social ou patrimônio líquido registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, correspondente no mínimo a 1,5% do valor estimado para a contratação, através de certidão simplificada da junta comercial da sede da licitante.

8.11.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.11.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

8.11.5.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

8.11.5.3. Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

8.11.5.4. Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

8.11.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena inabilitação, prazo durante o qual a sessão não será suspensa.

8.11.5.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8.11.5.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

8.11.5.8. Em se tratando de licitante beneficiado na Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

8.11.5.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.11.5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.5.11. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.5.12. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11.5.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11.5.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

8.11.4.15.1 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. Para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ" (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA).

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. Fraudar a licitação

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: www.portaldecompraspublicas.com.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II - Orçamento Estimado;

14.11.3. ANEXO III - Modelo de Proposta;

14.11.4. ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de preços;

14.11.5. ANEXO V - Minuta de Contrato.

15. DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 31 de janeiro de 2024.

Documento assinado digitalmente
 **TATYANE CHAVES AMARAL VALERIO**
Data: 01/02/2024 12:25:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Tatyane Chaves Amaral Valério
Secretária Municipal de Licitação/PMA
Matricula nº 36050-3/3

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), COM CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 23 E NO MÁXIMO 29 PASSAGEIROS SENTADOS, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo Ônibus Urbano, equipado com ar condicionado central, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, catraca eletromecânica de três braços, poltronas tipo urbano com encosto alto, tacógrafo, motor diesel, 04 cilindros com no mínimo 170cv, transmissão manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios a ar com sistemas ABS, EBD, HSA, ATC e ESC, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros de diesel e 20 litros de Arla, distância entre eixos de no mínimo 4.000mm, PBT 9.500Kg, capacidade de carga técnica eixo dianteiro de 3.300 Kg e de 6.200 Kg no eixo traseiro, sistema elétrico 24V, revestimento das laterais internas e piso em alumínio, 02 corrimão no teto, pega mão junto a escada de acesso na porta dianteira, botão e cordão de acesso a campainha de aviso de solicitação de parada, sistema de internet wireless (wifi), sistema de monitoramento interno com câmera, sistema de monitoramento/rastreamento do veículo tipo GPS, poltrona especial para o motorista/conductor, Itinerário externo eletrônico, preferencialmente na cor predominante Branca, ano/modelo 2023/2024. 12 meses de garantia total, sem motorista e sem combustível. Equipado com todos os itens de conforto, segurança e emissão de poluentes, determinados por Lei e exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.	UND	59

Obs.: O código CATSER, por apresentar descrição genérica, não guarda característica em comum com o objeto deste processo e para não ensejar divergências na futura licitação, foi suprimido.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

1.2. O objeto a ser contratado nesse processo enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 3.294/2023, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O critério de julgamento do presente processo é menor preço por **ITEM**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para o item objeto da presente licitação, que se constituirá no critério de seleção da proposta mais vantajosa, utilizado para compras de modo geral e para contratação e bens e serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando que o Município de Ananindeua/PA está localizado na Região Metropolitana de Belém, é o segundo município mais populoso do estado e o quarto da Região Norte do Brasil, contíguo a Belém e Marituba, ambos municípios da Região Metropolitana de Belém. Sua população é estimada em 525.566 habitantes, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE em 2020, sendo superada por Manaus, Belém e Porto Velho. Nas últimas décadas, o alto crescimento do município não foi acompanhado de melhoria proporcional da infraestrutura, principalmente no atendimento por transporte coletivo.

O crescimento acelerado e desordenado da cidade, sem o respectivo acompanhamento na estrutura viária e de transportes, contribuiu para o surgimento de diversos problemas relacionados aos transportes e à circulação urbana: maiores congestionamentos, aumento da poluição do ar, baixas velocidades de operação das vias e maior número de acidentes.

O transporte público no município é um dos maiores desafios para a Administração Municipal, que busca compatibilizar as necessidades de deslocamentos da população com os custos de realização dos serviços, visto que a capacidade de pagamento da tarifa por parte da população é muito baixa, gerando uma descontinuidade operacional, com colapso quase total do serviço, incluindo a paralisação de algumas linhas de atendimento, sucateamento total da frota, falta de limpeza e higiene dos veículos, despreparo dos operadores na relação com a sociedade, ou seja, irregularidades de toda origem.

Como um serviço de interesse coletivo, o transporte público coletivo é essencial ao funcionamento da sociedade: é ele que permite que as pessoas acessem locais de trabalho, equipamentos sociais e de lazer, oportunidades de consumo, serviços de saúde, entre outros.

O transporte coletivo viabiliza o crescimento das cidades, organizando e condicionando a ocupação dos espaços urbanos e o uso do solo, através da articulação entre as atividades desenvolvidas nos diferentes locais.

Trata-se de serviço público essencial, que deve atender a necessidades sociais e dar suporte a atividades econômicas. Torna-se, portanto, merecedor de tratamento prioritário, seja no sentido econômico-financeiro, seja no sentido de espaço viário a ele destinado e principalmente na oferta de serviço com qualidade e na quantidade que atenda a demanda da população usuária por deslocamentos na área urbana para o cumprimento de suas atribuições cotidianas, como direito garantido na Constituição Federal.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

A Gestão atual, após proceder com estudos necessários para elaboração de projeto básico do serviço e ouvir os vários segmentos da sociedade em audiência pública, definiu uma nova rede de atendimento para a população, com integração operacional e tarifária, e realizou a licitação, através de concorrência pública, para a delegação do Sistema de Transporte Intramunicipal de Passageiros, por concessão com contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos.

Os documentos técnicos que subsidiaram a Licitação do Serviço de transporte foram desenvolvidos pela empresa PLANUM. Empresa essa contratada pelo município com o objetivo de elaborar o projeto de Reestruturação do Serviço de Transporte Municipal. A empresa contratada procedeu a entrega do Projeto Básico contendo todos os dados necessários à Licitação, como: a) Especificação do Sistema Proposto; b) Especificações de Frota; c) Especificações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica; d) Especificações de Garagem; e) Especificações do Sistema de Controle; f) Especificações do Sistema de Monitoramento de Frota; g) Planilha de Cálculo Tarifário; além do Projeto Básico, que descreveu e delimitou o serviço licitado, bem como especificou os detalhamentos para a perfeita execução do objeto.

Descrevendo ainda o prazo máximo para início da operação dos serviços concedidos, foi definido em 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO. A partir de então, dar-se-ia início da operação da CONCESSIONÁRIA, que deveria contar com frota, equipamentos e recursos humanos integralmente disponíveis, atendendo a todas as especificações estabelecidas no edital. A CONCESSIONÁRIA deveria iniciar a prestação dos serviços com toda a frota operacional composta, inicialmente, por um total de 59 (cinquenta e nove) veículos, conforme especificações e a configuração inicial de categorias e quantitativos definidos no estudo técnico.

Ocorre que após finalizada a licitação e assinado o contrato entre a Prefeitura e a Empresa vencedora, fomos surpreendidos com o pedido de rescisão contratual por parte da EMPRESA, que alegou total impossibilidade de cumprir o contrato administrativo ora assinado dias antes.

Buscando amenizar o prejuízo causado pela Empresa, adotamos duas medidas administrativas: 1) Abertura de processo administrativo, visando apurar a conduta da empresa e aplicar multa contratual, e 2) Abertura de novo procedimento licitatório, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em locação de veículos tipo ônibus, para materializar a entrada de novos veículos na operação.

Sendo posteriormente emitido o DECRETO Nº. 1.657, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que trata sobre a caducidade do Contrato de Concessão Onerosa nº. 0009.2023.GP.PMA, firmado entre o Município de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), e a empresa Kapa Capital Facilities LTDA (CNPJ nº. 13.279.768/0001-98), que tinha por objeto a outorga de concessão comum para prestação e exploração do serviço de transporte coletivo público de passageiros na cidade de Ananindeua/PA. Ficando disposto em seu:

*Art. 3º. A Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito (SEMUTRAN) deverá adotar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto, em atenção à orientação traçada pela Procuradoria Geral do Município de Ananindeua (PROGE), **bem como assumir a prestação dos serviços prestados, de maneira automática, após a caducidade do referido termo contratual.***

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

Importante ressaltar que a escolha pela locação de veículos para compor a frota operacional do transporte coletivo do município se deu em função da urgente necessidade de recomposição da frota do serviço e restabelecimento de linhas de ônibus que ficaram inoperantes, deixando parcela da população sem o atendimento mínimo nos seus desejos de deslocamentos dentro do município de Ananindeua.

Após a formalização dos contratos de locação dos veículos, tipo ônibus, zero km, com capacidade mínima de 23 passageiros e máxima de 29 passageiros sentados, com a definição de prazos para a entrega, esses veículos irão compor a frota do serviço intramunicipal e serão alocados nas principais linhas de operação da rede de transporte público coletivo municipal, com atendimento inicial pelas linhas Cidade Nova – Distrito Industrial e 40 Horas – Castanheira, ambas fazendo a integração no terminal de integração do Abacatão, que terá linhas alimentadoras dos bairros do Icui, Jiboia Branca e adjacências para concentração de usuários neste ponto, possibilitando o transbordo dos usuários para atingir seus destinos.

Por fim, é importante ressaltar que este procedimento de contratação, em sua fase interna, seguirá todos os trâmites legais e será pautado pela transparência e pela igualdade de oportunidades para os potenciais prestadores, sendo a busca pela melhor solução e que estará sempre em conformidade com as diretrizes éticas e morais que regem a Administração Pública Municipal, garantindo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

Especificações/tipo:

Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo ônibus urbano com ar condicionado

Especificações Chassi

1 - Motor

Motor mínimo de 04 (quatro) cilindros a diesel com injeção eletrônica.

Potência a partir de 170cv @ 2.200 rpm.

Torque a partir de 600 @ a 1100.

Sistema de injeção do tipo Cammon Rail;

Sistema de tratamento de gases do tipo SCR.

2 – Transmissão

Manual, mecânica de 06 (seis) marchas/velocidades a frente (sincronizadas) e 01 (uma) á ré.

Sistema de tração 4x2

3 - Embreagem

Monodisco a seco, revestimento orgânico

Acionamento Pull type; Acionamento hidráulico

4 – Eixo

Eixo dianteiro em aço forjado ou estampado, com capacidade de carga técnica mínima de 3.300 (três mil e trezentos) kg.

Eixo traseiro em aço forjado ou estampado, com capacidade de carga técnica mínima de 6.000 (seis mil) kg.

Distância entre eixos mínimos de 4.050mm / 4.550mm

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

Peso Bruto Total (PBT) a partir de 9.300kg, com eixo dianteiro com capacidade de carga a partir de 3.300kg e eixo traseiro com capacidade de carga a partir de 6.000kg.

5 – Suspensão

Suspensão dianteira equipada com molas parabólicas, com amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora.

Suspensão traseira equipada com molas semi-elípticas, amortecedores hidráulicos de dupla ação, com barra estabilizadora.

6 – Rodas e Pneus

Tipo aro de rodas em Aço (6x17,5), Pneu mínimo de 215/75R17,5 e máximo de 235/75R17,5.

7 – Freios

Freio de Serviço a Ar, tipo "S" came, tambor nas rodas dianteiras e traseira, duplo, independente, freio de serviço com tecnologia de Antitravamento de rodas (ABS); Distribuição de Frenagem (EBD); Partida em rampa (HSA); Controle de Tração (ATC) e Controle de Estabilidade (ESC).

Freio de Estacionamento Sistema pneumático com molas acumuladoras

Freio Motor, Válvula tipo borboleta no tubo do escapamento

8 - Sistema Elétrico

Tensão nominal mínima de 24 V, fornecendo energia necessária para atender o nível de iluminação interna do veículo, bem como os demais equipamentos e acessórios agregados ao veículo.

9 – Volumes de Abastecimento

Tanque de combustível com capacidade mínima de 150 (cento e cinquenta) litros.

Tanque de Arla com capacidade entre 20 e 30 litros.

10 – Características Gerais

Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo ônibus urbano, com ar condicionado, sem motorista e sem combustível, motor diesel, 4x2, novo, zero km, ano/modelo no mínimo 2023/2024, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, poltronas tipo urbana com encosto alto, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, revestimento interno das laterais em alumínio corrugado, piso em alumínio xadrez antiderrapante, insufladores e renovadores de ar no salão de passageiros, catraca eletromecânica de 03 braços instalada a frente da porta de acesso dianteira, itinerário frontal externo em led, com sistema de monitoramento interno através de câmera, tacógrafo, veículo com sistema de monitoramento/rastreamento tipo gps, wifi, mínimo 01 extintor de incêndio com carga de pó químico de 4kg, tudo em conformidade com normas de emissão Proconve P-08, Euro – 06, DENATRAN, CONTRAN; Fabricação Nacional; preferencialmente na Cor branco e garantia total de 12 meses.

3.2. Veículos novos - modelo de fabricação não inferior à 2023/2024;

3.3. LOTE 1: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO
01	59	Veículos	Veículo utilitário, para transporte de passageiros, tipo Ônibus Urbano, sem motorista e sem combustível, equipado com ar condicionado central, capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, elevador hidráulico com acionamento semiautomático, aviso sonoro e pisca alerta de funcionamento, instalado no assoalho LD, cinto de segurança de três pontos, com regulagem de altura para travamento da cadeira de rodas, porta de acesso dianteira e traseira LD com acionamento eletropneumático, pega mão nas portas de acesso, pega mão/corrimão do teto, catraca eletromecânica de três braços, poltronas tipo urbano com encosto alto, tacógrafo, motor diesel, 04 cilindros com no mínimo 170cv, transmissão manual com 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré, sistema de freios a ar com sistemas ABS, EBD, HSA, ATC e ESC, tanque de combustível com capacidade para no mínimo 150 litros de diesel e 20 litros de Arla, distância entre eixos de no mínimo 4.050mm, PBT 9.300Kg, capacidade de carga no eixo dianteiro de 3.300 Kg e de 6.000 Kg no eixo trazeiro, sistema elétrico 24V, revestimento das laterais internas e piso em alumínio, 02 corrimão no teto, pega mão junto a escada de acesso na porta dianteira, botão e cordão de acesso a campainha de aviso de solicitação de parada, sistema de internet wireless (wifi), sistema de monitoramento interno com câmera, sistema de monitoramento/rastreamento do veículo tipo GPS, poltrona especial para o motorista/conductor, Itinerário externo eletrônico, preferencialmente na cor predominante Branca, ano/modelo 2023/2024. 12 meses de garantia total. Equipado com todos os itens de conforto, segurança e emissão de poluentes, determinados por Lei e exigidos pelo CONTRAN/DENATRAN.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

Conforme a Lei **14.133 no Art. 18. § 1º. XII** – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, n. 08/1993, n. 17/1995, nº 272/2000 e n. 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

4.1.1.2. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

4.2.1.1. A subcontratação fica limitada a até 20% do quantitativo total de ônibus.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2% e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.3.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

4.4. VISTORIA

4.4.1. Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, para que se verifique se os veículos atendem às especificações. A CONTRATADA deverá informar, com 07 (sete) dias de antecedência, a localização dos veículos para realização da vistoria;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

5.1.1. O prazo de entrega dos bens para a execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato;

5.2. LOCAL DE ENTREGA

5.2.1. A entrega dos veículos deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua.

5.2.2. Endereço: Rodovia Mário Covas, nº 09, CEP: 67.133-000, Ananindeua/PA.

5.3. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO:

5.3.1. O primeiro pagamento referente à locação de cada veículo será feito em até 30 (trinta) dias corridos após o aceite formal da entrega pela contratante, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(ais) eletrônica(s)) e/ou faturas, devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE, independentemente da data da assinatura do contrato entre as partes.

5.3.2. As taxas e serviços inerentes ao objeto licitado, tais como IPVA, Seguro dentre outros deverão estar incluídas no preço unitário mensal cotado pelas licitantes.

5.3.3. As despesas relativas ao pagamento de motoristas, combustível, disco de tacógrafo correrão por conta da Contratante.

5.3.4. Todos os veículos deverão ter franquias de quilometragem ilimitada.

5.3.5. Somente para fins de cálculos de custos deverão ser consideradas médias de 6000 km/mês por veículo.

5.3.6. A licitante vencedora deverá repor, imediatamente, o veículo que apresentar qualquer defeito ou avaria que impossibilite o deslocamento ou continuidade do deslocamento. Neste caso, a reposição deverá ocorrer no local da ocorrência, sem ônus para a contratante.

5.3.7. O primeiro lote de veículos deverá ser entregue em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato na SEMUTRAN, demais entregas devem seguir impreterivelmente o cronograma estabelecido até atingir o quantitativo estabelecido.

5.3.8. Os veículos deverão ter ano de fabricação 2023/2024, novos, zero km e corresponder às especificações e ano indicados no termo de referência, na data da assinatura do Contrato.

5.3.9. A licitante vencedora deverá arcar com as despesas relativas ao emplaceamento,

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

licenciamento, Imposto sobre Veículos Automotores – IPVA, Seguro Obrigatório dos veículos e Seguro para passageiros transportados e terceiros, durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação, devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para a contratante dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

5.3.10. Os veículos deverão estar permanentemente de acordo com as normas do CONTRAN/DENATRAN e com a documentação em dia. Os veículos deverão ser revisados na entrega e periodicamente, conforme orientação do fabricante. Não serão aceitos pela Administração, quaisquer tipos de restrições no uso dos veículos, assim como a inclusão de quaisquer custos extras na locação dos mesmos.

5.4. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA PARA A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

5.4.1. Após a declaração do licitante vencedor o mesmo deverá apresentar a listagem/relação de frota/veículos, CRLV ou Notas Fiscais ou Declaração dos Fabricantes, comprovante e garantindo que e/ou os veículos já estejam prontos para serem entregues e ou em processo de produção com entrega garantida dentro dos prazos previamente estabelecidos pela Contratada.

5.4.2. A licitante vencedora deverá obrigatoriamente no prazo de 30 dias após a assinatura do contrato, manter matriz ou filial no Município de Ananindeua-Pa com estrutura física administrativa e com área operacional para manutenção, lavagem, limpeza e demais serviços necessários nos veículos destinados ao atendimento deste contrato.

5.4.3. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos tais como: IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento.

5.4.4. As despesas provenientes de infração às leis do trânsito, devem ser notificadas dentro dos prazos previstos no Código de Trânsito Brasileiro, devendo administração identificar o real condutor e efetuar o ressarcimento das mesmas a licitante vencedora.

5.4.5. Realizar manutenção preventiva na periodicidade recomendada pela boa técnica, de acordo com as especificações do fabricante, incluindo os de lubrificação, bem como, substituição de pneus e das peças desgastadas por utilização normal do veículo mantendo os veículos em perfeitas condições de segurança.

5.4.6. As despesas com funilaria, pintura, reparos, substituição de peças, substituição de vidros, pneus, conserto/reparos de pneus, etc., decorrentes de imperícia, imprudência ou má utilização dos veículos por parte dos condutores/motoristas da contratante Administração, após comunicação e autorização do mesmo podem ser providenciados e na sequência solicitar o pagamento através de reembolso das referidas despesas em faturamento individual, por evento/veículo.

5.4.7. Lavagem externa e limpeza interna dos veículos semanalmente pela licitante vencedora. Os produtos e equipamentos utilizados para este fim serão suportados pela licitante vencedora;

5.5. DA RENOVAÇÃO DA FROTA:

5.5.1. Os veículos deverão ser substituídos quando atingirem 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 60 meses, aquele que ocorrer primeiro.

5.5.2. O prazo de entrega dos veículos a serem substituídos, nos termos do item acima, será de 30 (trinta) dias corridos, após formalização por parte da Contratante.

5.5.3. Os veículos substituídos, com quilometragem acima de 300.000 km (trezentos mil quilômetros) ou 60 meses, deverão ser zero quilômetro com, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

5.5.4. Na hipótese de algum dos veículos locados apresentar, por mais de 03 (três) vezes, em um

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

prazo de 90 (noventa) dias, problemas mecânicos ou que o uso do mesmo vier a comprometer a segurança dos usuários, estará expressamente assegurado à Contratante o direito de troca do veículo antes de completada a quilometragem máxima de 300.000 km (trezentos mil quilômetros).

5.5.5. Em caso de indisponibilidade de quaisquer veículos locado por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata reposição por um veículo reserva.

5.5.5.1. Os veículos substituídos, por problemas de mecânica ou comprometimento de uso, deverão ser substituídos provisoriamente no prazo máximo de 12 (DOZE) horas, a contar da notificação realizada pela CONTRATANTE, por veículo em bom estado de conservação desde que não tenha atingido os 300.000 km, e deverão ser aprovados pela administração.

5.6. DO SEGURO DE PROTEÇÃO:

5.6.1. Os veículos locados deverão possuir cobertura de seguro, compreendendo cobertura total contra furto, roubo, incêndio, terceiros (danos materiais e danos corporais), inclusive de responsabilidade civil e coberturas:

5.6.2. Nos valores mínimos para Danos Materiais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para Danos Corporais de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Morte de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e para acidentes pessoais e dos passageiros (APP) – Invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

5.6.3. Na apólice de seguro também deverá ser incluído serviços:

a) De assistência 24 horas: a todos os veículos segurados.

b) De reboque, em razão de acidentes, panes, sinistros e demais situações que impossibilitem a utilização ou locomoção dos veículos, durante 24 horas por dia em todos os dias do ano com quilometragem ilimitada.

5.6.4. A licitante vencedora deverá entregar cópia da apólice ou original de prova inequívoca da efetivação do seguro compreensivo à Contratante até 30 (trinta) dias após o ato da entrega dos veículos locados.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PREPOSTO

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

FISCALIZAÇÃO

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

GESTOR DO CONTRATO

6.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

DO RECEBIMENTO

6.24. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)), devendo-se observar o disposto no item 4.4.1.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

6.25. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.26. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.27. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, VII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.28. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

6.29. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.29.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

6.29.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.29.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

6.29.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.29.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.31. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

6.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.31.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.31.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.33. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.34. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.35. Os veículos deverão ser entregues abastecidos com, no mínimo, 10 (dez) litros de combustível;

LIQUIDAÇÃO

6.36. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias.

6.37. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.38. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.39. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

6.40. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.41. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.42. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.43. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.44. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

PRAZO DE PAGAMENTO

6.45. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, devendo ser acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica (NF-e), que deverá ser atestada pelo gestor ou fiscal do contrato.

FORMA DE PAGAMENTO

6.46. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
6.48.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO
FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Ananindeua/PA, 08 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Licitação - SML/PMA
Núcleo de Termo de Referência - NTR/SML
GIULIA NOBRE FERREIRA
Matrícula: 462497

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

Item	Descrição	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
1	Veículo tipo ônibus urbano, ano/modelo 2023 ou superior, zero km, com acessibilidade, capacidade de no mínimo 23 e no máximo 29 passageiros sentados, travas de janelas, wi-fi, ar-condicionado de fábrica, sistema de rastreamento, km livre, seguro total, sem combustível e sem motorista.	59	R\$ 36.000,00	R\$ 2.124.000,00	R\$ 25.488.000,00

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2024
(Processo Administrativo nº ____/2023)

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/____/2024.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone _____, e-mail _____

Representante:

LOCAÇÃO DE ÔNIBUS					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 12)
1					
2					
3					
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

VALOR TOTAL ANUAL (R\$): _____ (por extenso) _____

Conta para pagamento: Banco:____, Ag:_____, C/C _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus Anexos.

Ananindeua (PA), ____ de _____ de 2024.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº **18.800 SEMUTRAN/PMA**

Pregão Eletrônico SRP nº **9/2024.001 SEMUTRAN/PMA**

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito – SEMUTRAN

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º XXXXX **SEMUTRAN/PMA**.

No dia XX de XXX de 2024, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO DE ANANINDEUA**, CNPJ: 28.400.542/0001-70, sediada na Rodovia Mário Covas, nº 09 Ananindeua/PA, CEP: 67.133-000, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação Sr THALLES COSTA BELO, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos do Decreto 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, ao que couber e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO, COM ACESSIBILIDADE, AR CONDICIONADO, COM O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO ESPECÍFICO PARA MONITORAMENTO DE VEÍCULO EM TEMPO REAL (RASTREADOR), MANUTENÇÃO, SEGURO TOTAL E QUILOMETRAGEM LIVRE, VISANDO ATENDER A POPULAÇÃO USUÁRIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, especificados nos lotes discriminados no Termo de Referência, anexo *no edital de licitação nº xxxx*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.14.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.14.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.14.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.14.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.1.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.1.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.1.4. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

7.1.6. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.1.7. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.1.8. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.1.9. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.1.5, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ANANINDEUA-PA, ____ de _____ de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
C.N.P.J. nº 28.400.542/0001-70
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº

2. _____
CPF Nº

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO Nº. XXX/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº. XX/2024, QUE CELEBRAM
ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE
TRANSPORTE E TRÂNSITO DE ANANINDEUA
(SEMUTRAN) E A EMPRESA XXX.**

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), inscrita no CNPJ sob o nº. 28.400.542/0001-70, com sede Rodovia Mário Covas, nº. 09 – CEP: 67.133-000, Ananindeua/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXX, com sede na XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, portador do RG nº. XXX e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX, e observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e da Lei Federal nº 10.406/2002, bem como a instrução do Processo Administrativo nº. 18.800/2023 – PMA/SEMUTRAN, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato visa a contratação de empresa prestadora de serviços de locação de veículos tipo ônibus urbano, sem motorista e sem combustível, com acessibilidade, ar-condicionado, com capacidade para no mínimo 23 (vinte e três) e no máximo 29 (vinte e nove) passageiros sentados, com fornecimento de equipamento específico para monitoramento de veículo em tempo real (rastreador), manutenção, seguro total e quilometragem livre, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências no Estudo Técnico Preliminar (ETP), com possibilidade de renovação, visando atender a população usuária do serviço de transporte público coletivo do Município de Ananindeua/PA.

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÕES	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	59	59	Locação de ônibus urbano, de fabricação nacional, ano modelo igual ou superior a 2023, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com seguro para terceiros, motor a diesel, ar-condicionado, WIFI, GPS, capacidade para no mínimo 23 e no máximo 29 pessoas sentadas e demais especificações em conformidade com as normas, legislações e resoluções vigentes.	XX	XX

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DA ENTREGA/EXECUÇÃO

2.1. O prazo de entrega dos bens para a execução dos serviços é de até 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura deste Contrato;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

2.2. O cronograma de entrega deverá ser cumprido pela CONTRATADA e o seu não cumprimento acarretará em descumprimento dos termos pactuados neste Contrato, ficando a CONTRATADA sujeita à aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. A entrega dos objetos deverá acontecer na Sede da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua (SEMUTRAN), ou em endereço posteriormente avisado pela CONTRATANTE;

3.2. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar o serviço com qualidade, obedecidas as normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso e atender as exigências contidas neste Contrato;

3.3. As condições de recebimento da prestação do serviço deste Contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, as quais fundamentam a contratação, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

4.2. Em caso de prorrogação deste Contrato, deverão ser considerados os seguintes fatores a serem observadas pela CONTRATADA: (i) idade média máxima admitida para os veículos é de 4 (quatro) anos; e (ii) idade máxima admitida como vida útil dos veículos é de 8 (oito) anos.

4.2.1 Para a realização do cálculo referido no item 4.2, soma-se as idades dos veículos em anos e divide-se pelo número de veículos. A fonte de informação deverá ser o registro municipal, do qual deve constar o ano de fabricação (ou modelo) dos veículos com licença para operar o serviço de transporte público coletivo de passageiros.

4.3 Para os casos de encerramento ou rescisão contratual, deverá ser elaborado um cronograma de transição para a devida substituição da frota a fim de manter a viabilidade da operação do serviço de transporte coletivo de passageiros no Município de Ananindeua/PA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E REAJUSTE

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ XX,XX (XXX).

5.2. A CONTRATADA será remunerada mensalmente, a partir da disponibilização da frota, pelo aluguel efetivo devido pela CONTRATANTE. O aluguel efetivo será calculado conforme disposto no Termo de Referência;

5.3. O pagamento à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura, devendo ser acompanhada da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), que deverá ser atestada pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

5.4. O pagamento será exclusivamente realizado através de crédito em conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade os dados fornecidos, devidamente satisfeitas as condições deste Contrato;

5.5. A Nota Fiscal Eletrônica deverá especificar, de forma pormenorizada, todas as características do serviço (marca e quantidade de veículos, etc.), além de estar acompanhada de Certidões Negativas atualizadas de Tributos Municipais, Estaduais e Federais (INSS, FGTS, Trabalhista etc.);

5.6. A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento e/ou deixar de apresentar os documentos solicitados acima será devolvida à CONTRATADA e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua última apresentação válida, sem prejuízo do prazo de pagamento estipulado;

5.7. A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o disposto neste Contrato e no Termo de Referência. Se após o recebimento provisório a

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

CONTRATANTE constatar que o serviço foi executado em desacordo com o especificado, com defeito e/ou incompleto, será notificada a CONTRATADA, interrompendo-se os prazos de recebimento e ficando suspenso o pagamento até que seja sanada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA SUBITEM	FONTE DE RECURSOS	NE	FICHA	VALOR
XXX	XXX	XXX	XXX	XXX	R\$ XX
TOTAL					R\$ XX

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. Ônibus com capacidade de 23 a 29 passageiros sentados, de fabricação nacional, ano modelo igual ou superior a 2023, com no mínimo 02 portas, adaptado ao transporte de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, quilometragem livre, sem combustível, sem motorista, com seguro para terceiros, motor a diesel, ar-condicionado, WIFI, GPS e demais especificações em conformidade com as normas, legislações e resoluções vigentes, devendo estar presentes no veículo todos os requisitos de confiabilidade, segurança, conforto, mobilidade, acessibilidade e proteção ambiental, sendo reservada à CONTRATANTE a avaliação e consequente aprovação para o recebimento do produto, sendo que os veículos deverão ser do tipo básico, de acordo com as especificações da NBR 15570, fabricação nacional, ano modelo igual ou superior a 2023.

7.2. Os veículos devem seguir as normas ABNT, PROCONVE (proporcional ao ano de fabricação do veículo) e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, além de atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº. 01/1993 e nº. 272/2000, PROCONVE (proporcional ao ano de fabricação do veículo) e legislação correlata. Atendimento às especificações das Resoluções nº 415/2009 do CONAMA e a 65/2011 da ANP, no que tange a utilização do combustível Diesel S10;

7.3. DESCRIÇÃO DO CHASSI:

7.3.1 Motor dianteiro

7.3.2 Cilindrada, potência e torque em conformidade com ABNT e NBR ISO 1585;

7.3.3 Combustível tipo DIESEL com injeção eletrônica;

7.3.4 Tanque de combustível com capacidade mínima de 150L (cento e cinquenta litros)

7.3.5 Tanque de ARLA conforme especificações IBAMA/PROCONVE;

7.3.6 Pneus radiais, sem câmara de ar, novos (sem uso)

7.3.7 Transmissão mecânica ou automática;

7.3.8 Freios dianteiros e traseiros a tambor ou misto (disco e tambor) por meio de ar comprimido, com acionamento eletropneumático;

7.3.9 Tecnologia que permita a redução de gases poluentes através de catalisador SCR e combustão de motor otimizado;

7.3.10 Demais itens e equipamentos de série ora não especificados e os exigidos pelo Código Nacional de Trânsito e pelas normas ABNT NBR 15570:2021; NBR 1546; NBR 14022:2011; NBR ISO 1585; 6656. ABNT NBR 10966, ABNT NBR 10967, ABNT NBR 10968, ABNT NBR 10969 e ABNT NBR 10970.

7.4 DESCRIÇÃO DA CARROCERIA:

7.4.1 As dimensões (altura e largura), internas e externas do veículo deverão estar em conformidade com a NBR 15.570;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

7.4.2 Piso simples, alto ou baixo, com altura máxima do piso interno em relação ao solo de acordo a NBR 15570;

7.4.3 Poltronas de passageiros conforme NBR 15570;

7.4.4 Área da catraca localizada na dianteira do veículo;

Catraca de acordo com os requisitos da NBR 15570, com todos os componentes eletrônicos e eletromecânicos necessários para proceder ao travamento e destravamento comandados pelo sistema, com registrador mecânico ou eletrônico de passageiros e integrada com o equipamento de leitura de cartões do SBE;

7.4.5 No mínimo, 02 (duas) portas de duas folhas e acionamento pneumático, sendo no mínimo 01 (uma) porta para PCD ou com mobilidade reduzida, através de plataforma elevatória veicular, de acordo com os requisitos da NBR 15570:2009, NBR 15646:2016 e NBR 14022:2011 e portaria do INMETRO;

7.4.6 Espaçamento de poltronas e assentos para idosos/gestantes conforme normativas correlatas ABNT;

7.4.7 Para-brisa bipartido;

7.4.8 Janelas do salão de passageiros de vidro tipo bandeira (fixo) em conformidade com NBR 15570;

7.4.9 Número de escotilhas (saída de ar no teto) de acordo com NBR 15570:2;

7.4.10 Número de saídas de emergência em quantidade e nas posições estabelecidas pela NBR 15570;

7.4.11 Sirene de marcha à ré;

7.4.12. Rebocador dianteiros e traseiros em conformidade em barra U, para içamento por um dos eixos suspensos, sendo o rebocador dianteiro tipo parafuso cambão, passabalsa;

7.4.13 Ar-condicionado adequado para as dimensões do veículo, considerando sua lotação;

7.4.14 Desembaçador de para-brisa com ar frio/quente;

7.4.15 Mínimo de 02 (duas) câmeras de monitoramento interno, dianteira e traseira;

7.4.16 Apenas as identificações referentes ao modelo do fabricante do chassi e da carroceria serão permitidas;

7.4.17 A CONTRATADA deverá fornecer o veículo com pintura na cor Branca

7.4.18 A CONTRATADA realizará uma plotagem simples dos veículos para toda a identificação necessária dentro do sistema de transporte;

7.4.19 A retirada da plotagem será realizada pela CONTRATADA;

7.4.20 Demais itens de série exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, ABNT NBR 15570; NBR 1546; NBR 14022:2011; NBR ISO 1585; 6656, 9491;

Todos os itens aqui previstos conforme as normas DENATRAN/ABNT;

7.5 DESCRIÇÃO DOS ACESSÓRIOS:

7.5.1 Todos os acessórios a seguir devem estar em perfeito funcionamento;

7.5.2 Toda a frota, objeto desta contratação, deverá ser equipada com tacógrafo cujas informações tacográficas deverão ser disponibilizadas por fita ou disco;

7.5.3 Lameiros (apara barros) nas rodas dianteiras e traseiras;
Alto falantes e antena;

7.5.4 Rádio AM/FM ou com entrada Universal Serial Bus (USB);

7.5.5. Dimensionado para operar com sistema de bilhetagem eletrônica e controles de movimentação da frota (rastreamento);

7.5.6 Sistema elétrico: Tensão nominal mínima de 24 V, fornecendo energia necessária para atender o nível de Ofício 1672 (7856532) SEI 00077.017055/2023-47;

7.5.7 Mínimo 1 (um) extintor de incêndio com carga de pó químico de 4 (quatro) quilogramas, em local sinalizado e de fácil acesso ao motorista e passageiros;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

7.5.8 Chapeamento externo: Alumínio, aço carbono ou outro material de alta resistência e durabilidade; não será admitida a penetração de água, ar e poeira interior do veículo;

7.5.9 Comunicação interna: Sinais ótico e sonoro, temporizados, acionados por cordões de campainha e/ou interruptores, devendo permanecer ligado junto ao posto do motorista e em outros pontos, visíveis aos passageiros, até a abertura da porta;

7.5.10 Demais itens de série exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, ABNT NBR 15570:2021; NBR 1546; NBR 14022:2011; NBR ISO 1585; 6656, 9491;

Todos os acessórios aqui previstos em conformidade com as normas DENATRAN/ABNT;

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Os veículos deverão ser apresentados para vistoria, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste Contrato, para que se verifique se os veículos atendem às especificações. A CONTRATADA deverá informar, com 07 (sete) dias de antecedência, a localização dos veículos para realização da vistoria;

8.2 A CONTRATADA deverá apresentar documento que comprove a propriedade do veículo, sendo admitida a comprovação de posse em casos de leasing ou arrendamento mercantil;

8.3 Na vistoria serão verificados se os veículos atendem às especificações mínimas;

8.4 As manutenções e os reparos dos veículos, inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento e alinhamento, será de responsabilidade da CONTRATADA;

8.5 Todos os seguros inerentes aos veículos locados serão, exclusivamente, de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive a franquia, devendo sempre constar juntamente com o documento do veículo o comprovante do seguro atualizado;

8.6 Em caso de acidentes automobilísticos, incidentes, sinistros de um modo geral, roubos, furtos, ou qualquer outra ocorrência que venha a causar danos ao veículo locado, por culpa ou não da CONTRATANTE e/ou de seus prepostos, a mesma se limitará a providenciar a devida comunicação para a elaboração de Boletim de Ocorrência (BO), quando for o caso. A CONTRATADA deverá apresentar um orçamento detalhado para o reparo do veículo em até 05 (cinco) dias úteis, que deverá ser aprovado pela CONTRATANTE, após pesquisa de mercado, para o devido ressarcimento da franquia;

8.7 Em caso de indisponibilidade de qualquer veículo locado por um período superior a 24 (vinte e quatro) horas, seja por manutenção preventiva ou corretiva, seja por avarias ou acidentes, a CONTRATADA deverá providenciar a sua imediata reposição por um veículo reserva, no prazo máximo de 12 (doze) horas, a contar da notificação realizada pela CONTRATANTE.

8.7.1 Nos casos descritos no item 8.7, não é necessário que o veículo reserva seja zero quilômetro, desde que o mesmo esteja em perfeito estado de conservação, possua a mesma cor e tenha, no mínimo, as mesmas especificações do veículo a ser substituído.

8.8 Os veículos deverão ser entregues emplacados, conforme normas de trânsito vigentes;

8.9 Os veículos deverão ser entregues abastecidos, com no mínimo 10 (dez) litros de combustível;

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS E DA MANUTENÇÃO DA FROTA

9.1 As diretrizes da manutenção da frota devem se basear no conceito de confiabilidade e manutenibilidade, conforme metodologia estabelecida na NBR5462;

9.2 Veículos 0 (zero) KM - Garantia total de 12 (doze) meses;

9.3 A CONTRATADA deverá executar todas as revisões, de cada um dos veículos 0 (zero) KM, durante os primeiros 12 (doze) meses de utilização, referentes à manutenção preventiva na concessionária autorizada, de acordo com a recomendação do fabricante;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

9.4 Todas as despesas decorrentes da revisão periódica dos veículos 0 (zero) KM, dentro do prazo estabelecido no item anterior, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

9.5 Todas as despesas decorrentes da substituição de peças e componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do veículo, dentro do prazo de garantia, ocorrerão por conta da CONTRATADA;

9.6 Para os veículos usados a garantia será de 03 meses para o trem de força, sem limite de quilometragem;

9.7 Deverão ser necessariamente cobertas as seguintes peças do motor: cabeçote(s) e suas partes móveis internas, retentores, juntas, cárter incluindo sua(s) junta(s), no caso da transmissão com a cobertura das seguintes peças: carcaça e suas partes móveis internas, retentores e juntas, diferencial e suas partes móveis internas, retentores e juntas, a transmissão mecânica ou automática e seus componentes adicionais, embreagens, caixa de válvulas, conversor de torque e bomba do fluido hidráulico;

9.8 Os veículos deverão ser fornecidos com seus respectivos comprovantes de revisão, visando demonstrar que a manutenção foi realizada e que o veículo está em condições de atender as demandas da CONTRATANTE;

9.9 As manutenções preventivas e corretivas realizadas após a entrega e a partir da efetiva operação ficarão sob responsabilidade da CONTRATADA;

9.10 As despesas de manutenção preventiva e corretiva do veículo ocorrerão por conta da CONTRATADA, que deverá apresentar, sempre que solicitado, a comprovação dos serviços realizados;

9.11 Os veículos serão restituídos ao fim da locação no mesmo estado em que foram recebidos, salvo desgaste natural.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Constituem obrigações da Contratada:

10.2 Obriga-se a promover a prestação de serviço em perfeita harmonia e concordância com as normas e parâmetros estabelecidos pela CONTRATANTE, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica, com especial observância ao Termo de Referência a deste Contrato.

10.3 Manter, durante o período de vigência da relação jurídica pactuada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato e no Termo de Referência;

10.4 Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

10.5 Responsabilizar-se pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e/ou prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE;

10.6 Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à CONTRATANTE, diretamente ou por seus empregados, no que se refira à execução deste Contrato ou à qualidade dos serviços fornecidos, desde que comprovada a culpa;

10.7 Efetuar a prestação do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado do respectivo documento, no qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;

10.8 Relatar formalmente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação, inclusive no prazo de entrega máximo de XX (XXXX) dias antes do vencimento deste;

10.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste CONTRATO;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

10.10 Emitir os documentos fiscais correspondentes;

10.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos e/ou incorreções resultantes do fornecimento, em até 03 (três) dias a partir da data da notificação da CONTRATANTE;

10.12 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas na Lei nº. 14.133/2021;

10.13 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição e/ou troca dos veículos que não atenderem ao especificado neste Contrato e no Termo de Referência;

10.14 Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço, reservando a CONTRATANTE o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.15 Observar, rigorosamente, a legislação aplicável à matéria;

10.16 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente à prestação dos serviços, na entrega dos mesmos;

10.17 A CONTRATADA obriga-se a também:

I. Executar o objeto contratado em conformidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência e na oferta.

II. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III. Assumir as despesas com os veículos de sua propriedade, relativas a impostos, taxas, licenciamentos e outras que incidam direta e/ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a contratante de qualquer responsabilidade jurídica e/ou financeira em quaisquer ocorrências.

IV. Para os veículos que apresentarem defeitos, alterações e irregularidades e/ou apresentarem quaisquer características discrepantes das descritas neste Contrato ou no Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo às suas expensas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

11.2 A CONTRATANTE reserva o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no Termo de Referência, neste Contrato ou que sejam considerados inadequados;

11.3 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução do objeto;

11.4 A CONTRATANTE reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto da contratação, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada, caso em que a CONTRATADA terá direito de receber ressarcimentos garantidos/previstos na Lei nº. 14.133/2021;

11.5 Permitir, durante a vigência deste Contrato, o acesso dos representantes e/ou prepostos da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços do objeto, desde que devidamente identificados;

11.6 Acompanhar, controlar e avaliar a execução do serviço, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela gestão deste Contrato;

11.7 Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, informações necessárias à execução do serviço;

11.8 Atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, pelo Gestor ou Fiscal do Contrato;

11.9 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços contratados, no prazo estabelecido, cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

11.10 Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas do

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

objeto deste Contrato;

11.11 Receber e conferir no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

11.12 Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução deste Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Contrato ou no Termo de Referência;

11.13 Atestar o recebimento e emitir relatório referente à entrega;

11.14 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;

11.15 Conferir o fornecimento do serviço, embora a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

11.16 Realizar rigorosa conferência das características dos serviços entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

11.17 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências prevista no Termo de Referência e neste Contrato.

11.18 A CONTRATANTE obriga-se a também:

I - Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

12.1 Por se tratar de serviço contínuo, este Contrato firmado, a partir da licitação para locação de ônibus, será regido pela Lei nº. 14.133/2021;

12.2 Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão e fiscalização ficará a cargo de servidor formalmente designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança;

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e/ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Município de Ananindeua ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

12.4 O representante da CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução deste Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas e/ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.5 A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos e/ou serviços que são de sua competência;

12.6 A forma de comunicação eletrônica deverá ser utilizada inclusive como meio para envio de notificações a respeito de abertura de processos de sanções contratuais e rescisão unilateral, sendo contabilizados os respectivos prazos para resposta, independente de comprovação de recebimento, a partir do seu envio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar como Município de Ananindeua, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses, sem prejuízo de multa de 10% do valor da contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar no retardamento da execução de seu objeto;
- Não manter a proposta;
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Descumprir quaisquer obrigações assumidas.

13.2 Nos termos da Lei nº. 14.133/2021, nas hipóteses de atraso injustificado na prestação dos serviços, descumprimento de cláusula contratual, será aplicada multa de mora à CONTRATADA de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, ou por ocorrência do descumprimento;

13.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, a Prefeitura de Ananindeua poderá, nos termos da Lei nº. 14.133/2021, garantido o contraditório e da ampla defesa (devido processo legal), aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

13.4 Advertência;

13.5 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

13.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.7 A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do Contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Contrato ou no Termo de Referência, serão procedidas de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório;

13.8 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

13.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista nesta subcláusula também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Contrato;

13.10 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

13.11 As sanções poderão ser aplicadas à CONTRATADA cumulativamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

13.12 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021, às empresas e/ou profissionais que:

13.13 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.14 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

13.15 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;

13.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.131/2021.

13.17 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

13.18 Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.19 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil;

13.20 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade;

13.21 As demais disposições não contempladas neste Contrato ou no Termo de Referência serão regidas, em sua omissão, pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o prévio direito à ampla defesa e contraditório;

14.3 Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 138, I, da Lei nº. 14.133/2021;

14.4 Nos termos do art. 138, II, da Lei nº. 14.133/2021, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração Pública; ou Judicialmente, nos termos da legislação mencionada.

14.5 A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

14.6 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se o direito à prévia ampla defesa e contraditório.

14.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.8 Balanço dos eventos contratuais (cumpridos; parcialmente cumpridos; não cumpridos);

14.9 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.10 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

15.3 Proceder com a subcontratação total deste Contrato. Somente é permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste Contrato, e desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

15.3.1 Os serviços especializados a cargo de diferentes firmas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA de modo a proporcionar a compatibilidade dos serviços, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

15.3.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18.800/2023 - SEMUTRAN/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-001 SEMUTRAN/PMA

Federal nº. 14.133/2021, subsidiariamente demais normas aplicáveis ao caso concreto;

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na legislação aplicada ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente Contrato no Diário Oficial do Município, é condição indispensável para sua eficácia, deverá ser providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 175, §2º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A gestão e fiscalização da execução deste Contrato serão efetuadas por servidor designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Ananindeua/PA., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavra-se o presente Contrato que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Ananindeua/PA, XX de XXX de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
CNPJ Nº. 28.400.542/0001-70 - CONTRATANTE

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ Nº. XXX - CONTRATADA

Testemunha:

NOME: _____.

CPF: _____.

Testemunha:

NOME: _____.

CPF: _____.